

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA ARSP Nº. 01/2021

Nos termos de seu Regulamento, foi realizada, no dia 22/03/2021, a Audiência Pública ARSP nº 01/2021, que teve por objetivo a apresentação e a obtenção de subsídios para a elaboração de Resolução que estabelece a metodologia e os procedimentos aplicáveis à realização da 1ª Revisão Tarifária Ordinária e Reajustes Anuais das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento prestados pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – Cesan.

Realizada em ambiente virtual, através da ferramenta *Zoom*, e com transmissão simultânea através do *YouTube*, a Audiência teve início às 13:30, com a participação de representantes da Cesan, Assembleia Legislativa, usuários, associações de moradores, comunidade acadêmica, entre outros interessados.

Para a discussão, foram disponibilizados no site da ARSP a Nota Técnica ARSP/DP/ASTET nº 01/2021 e a minuta de Resolução proposta em atendimento ao art. 18, § 3º, da Lei Estadual nº 827/2016.

A Audiência Pública foi presidida pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, Sra. Kátia Muniz Côco, a quem coube a condução e organização dos trabalhos.

Após a fala inicial da Diretora Presidente da ARSP, Sra. Joana Moraes Resende Magella, o Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da Ales, Sr. Deputado Vandinho Leite apresentou contribuições sobre os aspectos tarifários, abordando em especial a tarifa social.

O Consultor da Quantum do Brasil, Sr. Damián Halabi, realizou a primeira apresentação da tarde, contemplando os principais pontos da proposta de metodologia aplicável à 1ª Revisão Tarifária da Cesan, além do novo procedimento de reajuste tarifário. Após, foi apresentada a metodologia de definição da remuneração do custo de capital a ser aplicada sobre a base de remuneração regulatória, pelo Analista de Suporte Técnico, Sr. Verival Pereira.

Após as apresentações, deu-se início às exposições orais com contribuições por parte dos inscritos, ocorrendo na seguinte ordem, por nome e entidade:

- Sr. Sergio Henrique Vieira Rabello, representante da Companhia Espírito Santense de Saneamento;
- Sr. Diego Pascoalini Fernandes, Vereador do município de Pinheiros;

- Sr. João Batista Ramos, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Espírito Santo;
- Sr. Gilson Teixeira de Oliveira, Procurador Jurídico Geral do município de Pinheiros;

Após as contribuições dos expositores inscritos, e os comentários por parte da ARSP, a Audiência foi encerrada às 15:15.

As contribuições apresentadas foram analisadas e as respostas por parte da Agência constam no Anexo I deste Relatório Circunstanciado. Não foram inseridas como contribuições os apontamentos que apresentavam caráter de pedido de informação e de reclamação da prestação dos serviços, tendo tais temas sido respondidos no momento da Audiência Pública.

A gravação da Audiência Pública foi disponibilizada na íntegra, no endereço a seguir:

<https://www.youtube.com/watch?v=8H-zk6-JEk>

Em 14 de maio de 2021.

Grupo de Trabalho – Consulta Pública nº. 001/2021.

Kátia Muniz Côco

Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

Coordenação e elaboração

Odylea Oliveira de Tássis

Elaboração

Verival Rios Pereira

Elaboração

ANEXO I - ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS

ITEM	DISPOSITIVO/ITEM DA MINUTA PROPOSTO PELA ARSP	AUTOR / CONTRIBUIÇÃO RESUMIDA ¹	ANÁLISE ARSP
01	Não citado pelo autor da contribuição.	<p>Sr. Deputado Vandinho Leite, Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da Ales.</p> <p>Tarifa Social Cesan: adoção dos critérios da tarifa social de energia elétricas definida pela Aneel: renda per capita por família de até meio salário mínimo tem direito à tarifa social de energia elétrica.</p>	<p>Informamos que a contribuição será considerada nos trabalhos de revisão dos critérios atuais para direito à tarifa social, que ocorrerá na definição da estrutura e do resultado das tarifas, etapa III da Revisão Tarifária, cuja Consulta Pública será aberta na terceira semana de maio deste ano, com a realização de Audiência Pública no período da referida Consulta.</p>
02	Não citado pelo autor da contribuição.	<p>Sr. Deputado Vandinho Leite, Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da Ales.</p> <p>Suspensão do corte de fornecimento de água nesse momento de pandemia.</p>	<p>Informamos que a contribuição será considerada nos trabalhos de definição da estrutura e do resultado das tarifas, etapa III da Revisão Tarifária, cuja Consulta Pública será aberta na terceira semana de maio deste ano, com a realização de Audiência Pública no período da referida Consulta.</p> <p>Cabe destacar que a Agência está atenta aos impactos da pandemia e vêm adotando medidas de proteção aos usuários, como por exemplo a postergação do reajuste de 2020, cuja aplicação foi adiada para o mês de dezembro, assim como o monitoramento das ações que vem sendo adotadas pelo prestador.</p>

03	Não citado pelo autor da contribuição.	<p>Sr. Deputado Vandinho Leite, Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da Ales.</p> <p>Solicitação de que não sejam majoradas as tarifas neste momento de pandemia.</p>	<p>Informamos que a contribuição será considerada nos trabalhos de definição da estrutura e do resultado das tarifas, etapa III da Revisão Tarifária, cuja Consulta Pública será aberta na terceira semana de maio deste ano, com a realização de Audiência Pública no período da referida Consulta.</p> <p>Cabe destacar que a Agência está atenta aos impactos da pandemia e vêm adotando medidas de proteção aos usuários, como por exemplo a postergação do reajuste de 2020, cuja aplicação foi adiada para o mês de dezembro, assim como o monitoramento das ações que vem sendo adotadas pelo prestador.</p>
04	<p>DOCUMENTO: Nota Técnica DP/ASTET Nº 001/2021 - Metodologia da 1ª Revisão Tarifária de Água e Esgoto da Cesan.</p> <p>ITEM: ANEXO III – CUSTOS OPERACIONAIS. III.5 Análise de Benchmarking. III.5.3 Projeção dos Custos Operacionais Eficientes. Tabela 2: Projeção custos operacionais: Conceito: Energia elétrica. Direcionadores dos custos: Volume produzido de água. Direcionadores eficientes dos custos: Volume produzido de água.</p>	<p>Sr. Sergio Henrique Vieira Rabello, P-CPE/Cesan.</p> <p>Considerando que o acesso ao abastecimento de água está universalizado, e que a ampliação do serviço de coleta e tratamento do esgotamento sanitário é o grande desafio, solicita-se a inclusão do volume de esgoto na projeção de custos operacionais.</p>	<p>ACEITA. Será ajustado o critério de projeção.</p>

05	<p>DOCUMENTO: Nota Técnica DP/ASTET Nº 001/2021 - Metodologia da 1ª Revisão Tarifária de Água e Esgoto da Cesan.</p> <p>ITEM: ANEXO III – CUSTOS OPERACIONAIS. IV.3 Análise dos Principais Indicadores dos Prestadores Estaduais. Tabela 5: Empresas estaduais do benchmarking.</p>	<p>Sr. Sergio Henrique Vieira Rabello, P-CPE/Cesan</p> <p>Solicita a exclusão da SABESP e da COPASA, tendo em vista que são companhias de capital aberto e significativamente maiores que a CESAN. Além disso, solicitamos também a exclusão da CAESB, tendo em vista que recebeu a infraestrutura planejada do Governo Federal.</p>	<p>NÃO ACEITA. A metodologia de fronteira estocástica aplicada para realizar o <i>benchmarking</i> de custos contempla a incorporação de prestadores da mesma natureza, ou seja, características semelhantes em termos de prestação de serviços e disponibilidade de variáveis a serem consideradas na análise.</p> <p>As diferenças de tamanho e escala entre os prestadores são intrinsecamente consideradas na metodologia, de acordo com a função de produção selecionada e a função de distância aplicada. As variáveis das empresas incluídas na amostra são selecionadas através de uma análise descritiva prévia para corroborar sua consistência e verificar que não apresentam comportamentos atípicos que produzam distorções nos resultados.</p> <p>No entanto, a ideia que acompanha a metodologia é a de justamente permitir uma comparação entre empresas com características da mesma natureza, mas não necessariamente com a mesma dimensão.</p> <p>A comparação dos scores de eficiência desenvolvida para determinar a porcentagem dos custos a serem reconhecidos está baseada em um critério específico: a natureza estadual da empresa.</p> <p>Os diferentes tamanhos dos prestadores não são relevantes nesta instância porque esse efeito já foi controlado na obtenção do <i>score</i> de eficiência correspondente a cada observação, e não há suporte teórico para eliminá-los dessa seleção apenas por ter maior dimensão que as demais.</p> <p>Por outro lado, não existe embasamento técnico para excluir da amostra empresas apenas por sua natureza de</p>
----	---	---	---

			capital aberto. A análise de benchmarking sobre os custos operacionais permite definir o nível de eficiência de cada empresa, independentemente da quantidade e característica acionária. A mesma abordagem ocorre com as demais componentes da Receita Requerida, como por exemplo, na definição da taxa do custo de capital eficiente, que será a mesma, independentemente do regulado ser uma empresa pública, ou privada de capital aberto ou fechado.
06	ITEM: ANEXO VIII – FATOR DE QUALIDADE (FATOR Q). III.2 Determinação do Fator Q. III.2.2 Seleção dos Indicadores: Da análise dos indicadores, definiu-se o primeiro objetivo regulatório de incentivar a universalização. Como não existe um índice no SNIS que relacione diretamente volume de esgoto tratado em relação ao volume de água consumido, opta-se pelo uso de indicador que avalie a expansão do serviço de coleta em relação ao abastecimento de água.	Sr. Sergio Henrique Vieira Rabello, P-CPE/Cesan Entende-se que os indicadores IN015 e IN024 não são bons indicadores, uma vez que o volume coletado é baseado em estimativa, pois não existe medidor de esgoto, baseado na água que é medida nos hidrômetros, e é feita uma ponderação de que 80% desta água retorna. No entanto, na prática, cita-se casos das grandes indústrias que consomem muita água que não retorna como esgoto, e que tal esgoto por exemplo não é convertido em um volume tratável. Sugere-se que seja utilizada a quantidade de ligações de economias de esgoto sobre as economias de água.	ACEITA. A metodologia será alterada para considerar o número de economias no cálculo do indicador.
07	DOCUMENTO: Nota Técnica DP/ASTET Nº 001/2021 - Metodologia da 1ª Revisão Tarifária de Água e Esgoto da Cesan. ITEM: ANEXO IV – PERDAS. III.4 Proposta de Meta e Trajetória: Assim, é	Sr. Sergio Henrique Vieira Rabello, P-CPE/Cesan Alteração da meta de perdas, em razão aos diferentes metodologias adotadas pela Companhias, que afetam a comparação entre prestadores. Solicitação de 250 lts./lig/dia para 20 anos, e 335 para 10 anos.	ACEITA. Conforme as justificativas e ações que estão sendo desenvolvidas pela Cesan, apresentadas no documento “Anexo - Nota Técnica Metas Perdas Revisão tarifária Arsp.doc” enviado no âmbito da CP 02/2021, será mantida a meta de 250 litros/ligação/dia, e considerado

	<p>proposto para esta revisão tarifária um valor que contemple o objetivo para que, em um prazo de 10 anos, ou seja, em dois ciclos de Revisão Tarifária, a Cesan atinja o valor de referência ideal das boas práticas definidas pelo Acertar, igual a 250 litros/ligação/dia, partindo de um valor atual considerado de 408 lt/lig./dia.</p>		<p>como ponto de partida o valor real da empresa para o ano 2020, de 450 lt/lig./dia.</p> <p>Estamos de acordo com a necessidade de que a meta seja compatível com a capacidade operacional e executiva de desenvolvimento dos projetos, obras e ações de combate às perdas que estão sendo adotadas, considerando os investimentos previstos e os efeitos dos projetos de setorização.</p> <p>Assim, a redação será alterada para adotar, para o primeiro ciclo, uma redução anual de 2,87%, com revisão desta taxa no próximo ciclo tarifário.</p>
08	<p>Não citado pelo autor da contribuição.</p>	<p>Sr. Diego Pascoalini Fernandes, Vereador do município de Pinheiros.</p> <p>Solicita informar se pode ser realizada a cobrança da tarifa de disponibilidade quando não há convênio de regulação com a Agência.</p> <p>Solicita a suspensão da cobrança das tarifas de esgoto e de disponibilidade para as pessoas de baixa renda, em razão da situação de pandemia.</p>	<p>Em relação à cobrança das tarifas quando da ausência de convênio de regulação, esclarecemos que a Lei Federal 11.445/2007, originalmente, já estabelecia em seu art. 9º, II, que o titular dos serviços deve definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização. Com o novo marco, pela alteração desta Lei através da Lei 14.026/2020, essa previsão ficou ainda mais enfática tanto na redação do referido artigo, quanto com a adição da previsão no art. 8º, § 5º, que o "(...) titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação. Como cabe apenas à entidade reguladora a definição das tarifas, e o município de Pinheiros não possui agência reguladora municipal, ou consorciada, e ao mesmo tempo, como este faz parte da prestação regionalizada da Cesan, as tarifas aplicadas pela ARSP são reproduzidas através das Portarias da Sedurb, que estende aos municípios sem regulador definido as regras e decisões emanadas da ARSP, de modo a permitir com</p>

			<p>que a Cesan possa prestar seus serviços com a adequada sustentabilidade econômico-financeira consagrada na referida Lei. Assim, a cobrança é legítima, não estando o titular (município neste caso) afastado da obrigação de pagamento das tarifas pelos serviços prestados em razão de sua omissão em não definir um ente regulador.</p> <p>Em relação à suspensão da cobrança devido à pandemia, esta não é possível quando realizada a prestação dos serviços. Para os usuários em dificuldades financeiras, existe o instrumento da tarifa social, que garante até 60% de desconto para os clientes residenciais, permitindo com que estes paguem uma tarifa de valor bastante reduzido. Ainda, a Agência está realizando estudos no sentido de aumentar a abrangência da tarifa, e incentivar o prestador a manter a prestação dos serviços mesmo nos casos de ausência de pagamento em razão da pandemia.</p>
--	--	--	--

¹ De modo a aprimorar a experiência da leitura e a disposição do Relatório Circunstanciado, as contribuições orais foram resumidas, podendo ser verificadas na íntegra através da gravação da Audiência Pública disponibilizada no endereço a seguir:

<https://www.youtube.com/watch?v=8H-zk6-JEk>